

## **LEI MUNICIPAL Nº. 3.129, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.**

***"Autoriza o poder executivo a firmar Convênio com o CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o **CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola**, visando proporcionar aos alunos de ensino médio e nível superior, inclusive EJA, competentes estágios e complementação educacional.

**Art. 2º.** O convênio autorizado pelo artigo anterior será para a contratação de até 15 (quinze) estagiários que desempenharão atividades atinentes a cada Secretaria Municipal que for contratado, na medida das necessidades.

**Art. 3º.** A contratação será precedida de inscrição e seleção dos interessados, com critérios de classificação definidos em edital publicado na imprensa oficial do Município de Constantina.

**§ 1º.** A classificação e a contratação se dará em ordem numérica decrescente;

**§ 2º.** Somente poderão inscrever-se estudantes residentes no município de Constantina;

**§ 3º.** O período de contratação corresponde até a conclusão do grau de ensino que o estudante está cursando na data da inscrição, levando-se em conta o prazo máximo de 02 (dois) anos de estágio, conforme dispõe a lei de estágios.

**Art. 4º.** O município repassará ao CIEE, a título de bolsa auxílio, o valor correspondente a R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, para cada estagiário de nível superior, cuja carga horária será de 30 horas semanais e o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para os estagiários de ensino médio, inclusive EJA nível médio, cuja carga horária será de 30 horas semanais, além de taxa de administração a ser repassará

ao CIEE fixada em 20% (vinte por cento) sobre o valor pago pelos serviços dos estagiários.

**Parágrafo Único.** O valor da bolsa auxílio dos estagiários será reajustada nos mesmos índices e datas de reajuste dos vencimentos dos servidores municipais de Constantina.

**Art. 5º.** A duração do convênio será até a data de 31 de dezembro de 2016, respeitados os limites da Lei Federal nº. 11.778/2008.

**Art. 6º.** As despesas correrão por conta de dotação orçamentária de pessoal da respectiva Secretaria para qual o estagiário for lotado.

**Art. 7º.** Fica revogada a Lei Municipal nº. 2.574, de 18 de março de 2009.

**Art. 8º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;**

**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 14 de janeiro de 2013.

**Leomar José Behm**  
Prefeito Municipal

**Emerson Albino Zanella**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado em 14 de janeiro de 2013,  
devendo permanecer afixado no Mural de  
Publicações Oficiais no período de  
14/01/2013 a 14/02/2013.

**Emerson Albino Zanella**  
Secretário Municipal de Administração